

PORTARIA SES Nº 103/2018.

Cria a Câmara Técnica HIV/Aids no Estado do Rio Grande do Sul. Nomina a composição. Regulamenta o funcionamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Linha de Cuidado em HIV/Aids do Estado, pactuada na Resolução CIB/RS nº 663, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre o compartilhamento do cuidado do usuário HIV/Aids entre a Atenção Básica e o Serviço Especializado;

Considerando orientação do Departamento de IST, Aids e Hepatites Virais do Ministério da Saúde (DIAHV/MS) para implantação de câmaras técnicas estaduais;

Considerando a necessidade de qualificar o manejo do tratamento dos usuários HIV/Aids no Estado;

Considerando a magnitude da epidemia do estado,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Câmara Técnica HIV/Aids, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.

Art. 2º – Nomear os seguintes profissionais para compor a Câmara Técnica:

Carmem Lúcia Oliveira da Silva, como representante do HCPA;

Dimas Alexandre Kliemann, como representante do HNSC;

Eduardo Sprinz, como representante da Faculdade de Medicina da UFRGS;

Fábia Rafaela Corteletti, como representante do SAE de Novo Hamburgo;

Jussara Silveira, como representante da Faculdade de Medicina da UFRG;

Maria Letícia Rodrigues Ikeda e Paulo Ricardo de Alencastro, como representantes da SES/RS;

Nicole Alberti Golin, como representante do SAE de Caxias do Sul;

Zenóbio do Nascimento Soares, como representante da Coordenação Municipal de HIV/Aids de Porto Alegre

e a farmacêutica Jussara San Leon, da Coordenação Estadual de IST/Aids.

Parágrafo único: a Câmara Técnica será coordenada por representante do Departamento de Ações em Saúde da SES.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º – As reuniões da Câmara Técnica serão realizadas trimestralmente, nas segundas quartas feiras dos meses de março, maio, agosto e novembro em Porto Alegre.

Art. 4º - Sempre que necessário e/ou solicitado por qualquer membro da Câmara Técnica, serão realizadas reuniões extraordinárias.

Art. 5º - A Câmara Técnica poderá convidar profissionais de outros órgãos para participar das reuniões.

Art. 6º - São objetivos da Câmara Técnica:

1. analisar solicitação de antirretrovirais de uso restrito fora do protocolo do DIAHV/MS;
2. analisar, emitir parecer e sugestão para casos de difícil manejo em relação ao tratamento do HIV/Aids, mediante solicitação do médico prescritor;
3. elaborar de notas técnicas e material informativo em relação a conduta médica na profilaxia e no tratamento do HIV/Aids;
4. prestar apoio técnico à coordenação estadual, relacionado a profilaxia e ao tratamento do HIV/Aids.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde